



DES. SOCIAL, URBANO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, URBANO E MEIO AMBIENTE - SDS
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB

RESOLUÇÃO Nº 03/03 - DE 25.08.2003

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SC, em reunião plenária realizada no dia 25 de agosto de 2003, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e na RESOLUÇÃO Nº 2, de 18 de abril de 2001, da Comissão Intergestora Tripartite-CIT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a habilitação dos municípios, abaixo relacionados, em gestão municipal, por apresentarem os requisitos exigidos à renovação:

Abelardo Luz	Agrolândia	Agronômica	Agua de Chapéu
Agua Fria	Agua Mornas	Alfredo Wagner	Alto Bela Vista
Anchieta	Angelina	Anita Garibaldi	Antônio Carlos
Apiúna	Araquari	Araquari	Armazém
Arroio Trinta	Arvoredo	Ascurra	Atalanta
Balneário	Balneário	Bandeirante	Barra Bonita
Camboriú	Gaióva		
Barra Velha	Bela Vista do	Belmonte	Benedito Novo
	Toldo		
Blumenau	Bocaina do Sul	Bom Jardim da	Bom Jesus
		Serra	
Bom Jesus do	Bombinhas	Botuverá	Braço do Norte
Oeste			
Braço do	Brunópolis	Brusque	Caçador
Trombudo			
Caibi	Calmon	Camboriú	Campo Alegre
Campo Belo	Campo Eré	Capinzal	Canelinha
do Sul			
Canoinhas	Capão Alto	Chapadão do	Capivari de Baixo
		Lagoado	
Catanduvas	Caxambu do	Cocal do Sul	Concórdia
	Sul		
Cordilheira	Coronel Freitas	Coronel Martins	Correia Pinto
Alta			
Corupá	Criciúma	Cunha Porã	Cunhataí
Descanso	Dona Emma	Doutor Pedrinho	Entre Rios
Ermo	Erval Velho	Faxinal dos	Flor do Sertão
		Goeders	
Florianópolis	Formosa do Sul	Forquilha	Fraiburgo
Frei Rogério	Galvão	Garopaba	Garuva
Gaspar	Gov Celso	Grão Pará	Guaraciaba
	Ramos		
Guaramirim	Guatambu	Ibiam	Ibicaí
Ibirama	Içara	Ibhotá	Imaruí
Imbituba	Imbuia	Indaial	Iomerê
Ipirá	Iporã D'Oeste	Ipaçu	Ipirimirim
Itaí	Itaópolis	Itá	Itaipópolis
Itajaí	Itapiranga	Itapoá	Ituporanga
Jacinto	Jaraguá do Sul	Joaquim	José Boiteux
Machado			
Jupia	Lagoado	Lages	Laguna
	Grande		
Lauro Müller	Leoberto Leal	Lindóia do Sul	Lontres
Luis Alves	Luzerna	Macleia	Maíra
Major Gercino	Major Vieira	Maracajá	Maravilha
Marema	Matos Costa	Mondai	Monte Carlo
Morro da	Morro Grande	Navegantes	Nova Erechim
Pumaça			
Nova Itaberaba	Nova Veneza	Novo Horizonte	Orleans
Otacílio Costa	Ouro	Paial	Painel
Palhoça	Palma Sola	Palmeira	Palmitos

Papanduva	Paraíso	Passo de Torres	Passos Maia
Penha	Petrolândia	Pinhalzinho	Pinheiro Preto
Piratuba	Planalto Alegre	Pomerode	Ponte Alta
Ponte Alta do	Porto Belo	Porto União	Pouso Redondo
Norte			
Pres. Castelo	Presidente	Quilombo	Rio das Antas
Branco	Getúlio		
Rio do Oeste	Rio Negrinho	Rio Rufino	Riqueza
Rodeio	S. Amaro da	S. Terezinha do	Salete
	Imperatriz	Progresso	
Salitinho	Salto Veloso	Santa Helena	Santa Rosa de
			Lima
Santa	Santiago do Sul	São Bernardino	São Bonifácio
Terezinha			
São Carlos	São Domingos	São João Batista	São João do
			Itaperiá
São João do	São Joaquim	São José do	São José do Cerrito
Sul		Cedro	
São Ludgero	São Martinho	São Miguel	São Miguel da Boa
		D'Oeste	Vista
Saudades	Seara	Serra Alta	Sombrio
Sul Brasil	Tigrinhos	Timbó do Sul	Timbó
Treviso	Treze Tilias	Trombudo	Tubarão
		Central	
Tunópolis	Turvo	União do Oeste	Urubici
Unipema	Vargem	Vargem	Vargem Bonita
Vidal Ramos	Videira	Witmarsum	Xaxim
Xanxerê	Xavantina	Zortea	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a publicação da nova Resolução que tratará das habilitações para 2004.

IZABEL CRISTINA AMARAL
Coordenadora da CIB/SC

ANA ELISA ORTIZ DOS SANTOS
Presidente do COGEMAS/SC

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
URBANO E MEIO AMBIENTE - SDS
COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB

RESOLUÇÃO Nº 02/03 - DE 25.08.2003

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB/SC, em reunião plenária realizada no dia 25 de agosto de 2003, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99, e na RESOLUÇÃO Nº 2 de 18 de abril de 2001, da Comissão Intergestora Tripartite-CIT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, provisoriamente, a habilitação dos municípios abaixo relacionados por não apresentarem os requisitos exigidos à renovação.

Abdon	Chapecó	Jardimópolis	Paulo Lopes	Rio Fortuna
Batista				
Água	Curitibanos	Joinville	Pedras	Romelândia
Doce			Grandes	
Arabutã	Dionísio	Lacerdópolis	Peritiba	S. Francisco do
	Cerqueira			Sul
Aurora	Gravataí	Laurentino	Piçarras	Sangão
Anitópolis	Guabiruba	Lebon Regis	Ponte	Santa Cecília
			Serrada	
Bal.	Guarujá do	Massaranduba	Prata	Santa Rosa do
Arroio do	Sul		Grande	Sul
do Silva				
Bal Barra	Herval	Meleiro	Presidente	São Bento do
do Sul	D'Oeste		Nereu	Sul
Bom	Itaceminha	Mirim Doce	Princesa	S. Cristóvão do
Retiro				Sul
Biguaçu	Irati	Modelo	Rancho	São João do
			Queimado	Oeste
Campos	Itapema	Monte	Rio do	São José
Novos		Castelo	Campo	
Celso	Jaborá	Nova Trento	Rio do Sul	São Lourenço
Ramos				do Oeste
Cerro	Jaguaruna	Ouro Verde	Rio dos	São Pedro de
Negro			Cedros	Alcântara
Schroeder	Siderópolis	Taió	Tangará	Tijucas
Timbó	Três Barras	Treze de	Unusanga	Vitor Meireles
Grande	Maio			

Art. 2º - Estabelecer a data de 30 de outubro de 2003 para que os municípios completem os documentos necessários à renovação anual da habilitação.

Parágrafo Único - Caso a exigência contida no "caput" deste artigo não seja atendida, o município será desabilitado à Gestão Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL CRISTINA AMARAL
Coordenadora da CIB/SC

ANA ELISA ORTIZ DOS SANTOS
Presidente do COGEMAS/SC